ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"RETIFICAÇÃO"

A Prefeitura de AGROLÂNDIA, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, Retificação do **EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, POR DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA (ELD - ELECTRONIC LICENSE DELIVERY), DE 03 (TRÊS) ASSINATURAS/LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT, COM PRAZO DE VALIDADE E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS (36 MESES). HOUVE ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM DECORRÊNCIA DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELO SETOR DE PLANEJAMENTO E SETOR DEMANDANTE.** O prazo da Reabertura do Certame fica marcado para **DIA 06 de OUTUBRO de 2026, às 09hrs00min**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.agrolandia.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (47) 353-4212:

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 09/09/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h31min às 08h59min do dia 23/09/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 23/09/2026**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 21.286,26

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

LÊ-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 09/09/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h31min às 08h59min do dia 06/10/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 06/10/2026**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada7344da6f7aa

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 21.286,26

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ONDE SE LÊ:

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08:30H DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08:31H AS 08:59H DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09:00H DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras -** www.bnc.org.br**.**

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

LÊ-SE:

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08:30H DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08:31H AS 08:59H DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09:00H DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras -** www.bnc.org.br**.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada/734da6f7aa

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

ONDE SE LÊ:

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, POR DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA (ELD - ELECTRONIC LICENSE DELIVERY), DE 03 (TRÊS) ASSINATURAS/LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT, COM PRAZO DE VALIDADE E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS (36 MESES)**, conforme especificações, condições, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, neste Edital e em seus anexos.
3.1.1. Integram o objeto, sem custo adicional para a Administração, todos os recursos, serviços e providências necessários a regular disponibilização e manutenção das licenças durante o período contratado, especialmente:
I – disponibilização eletrônica das licenças, no modelo ELD – Electronic License Delivery;
II – registro das 03 (três) licenças sob a titularidade e o CNPJ da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC no ambiente corporativo Autodesk Account;
III – possibilidade de atribuição e gerenciamento das licenças aos usuários nomeados pela Administração, observadas as condições de licenciamento do fabricante;
IV – acesso às atualizações evolutivas, correções, atualizações de segurança e novas versões disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência contratual, sem ônus adicional; e
V – prestação de suporte técnico durante todo o período contratado, nas condições e níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência.
3.1.2. As licenças fornecidas deverão ser originais, regulares e oficialmente reconhecidas pelo fabricante, assegurando-se sua utilização durante todo o período contratado, bem como a compatibilidade técnica exigida no Termo de Referência e o acesso aos serviços e atualizações abrangidos pela subscrição.
3.1.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela regularidade do fornecimento e pela continuidade das assinaturas durante os 36 (trinta e seis) meses contratados, inclusive pela solução de falhas de ativação ou acesso e pela prestação do suporte técnico, não sendo admitida a transferência de suas responsabilidades contratuais ao fabricante, distribuidor, canal credenciado ou terceiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada7344da6f7aa

3.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
3.2.1. O objeto constitui item único, compreendendo o fornecimento conjunto das 03 (três) licenças pelo período de 36 (trinta e seis) meses, devendo a proposta contemplar a integralidade do quantitativo e das condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.2.2. Não haverá parcelamento do objeto, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, considerando que a contratação compreende um único item, referente a 03 (três) licenças do mesmo software e fabricante, submetidas às mesmas condições de licenciamento, vigência, atualização e suporte técnico.
3.2.2.1. O fracionamento do quantitativo entre diferentes fornecedores não se mostra técnica ou economicamente adequado, pois poderá comprometer a economia de escala, ampliar desnecessariamente os custos administrativos de gestão e fiscalização contratual e dificultar a padronização do suporte e do gerenciamento das licenças.

3.2.2.2. O não parcelamento encontra-se vinculado às características concretas da solução e ao reduzido quantitativo contratado, não constituindo restrição indevida à competitividade, uma vez que a disputa permanecerá aberta aos fornecedores aptos a comercializar regularmente as licenças nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.3. O fornecimento compreenderá, no mínimo:
I – 03 (três) licenças do software Autodesk AutoCAD LT, no modelo de subscrição por usuário nomeado (Single-User), pelo período contínuo de 36 (trinta e seis) meses;
II – distribuição integralmente eletrônica, por ELD – Electronic License Delivery, sem fornecimento de mídias físicas;
III – disponibilização das licenças e respectivos meios de acesso e ativação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento formal da Ordem de Fornecimento/Serviço;
IV – registro e disponibilização das licenças no ambiente corporativo Autodesk Account da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC;
V – disponibilização das atualizações, correções e novas versões abrangidas pela subscrição durante toda a vigência contratual;
VI – suporte técnico especializado, em língua portuguesa, durante o período contratado, observados os canais, horários e níveis mínimos de serviço – SLA estabelecidos no Termo de Referência; e
VII – cumprimento das demais especificações técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada7344da6f7aa

3.4. As licenças deverão permanecer válidas, ativas e disponíveis durante todo o período de 36 (trinta e seis) meses, assegurado à Administração o acesso às funcionalidades, atualizações e suporte abrangidos pela subscrição, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.4.1. A CONTRATADA deverá assegurar a compatibilidade técnica do software fornecido com os formatos e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à interoperabilidade com o acervo técnico municipal em formato nativo .DWG, sem perda de dados ou metadados gráficos.

3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças, credenciais e demais meios necessários à sua ativação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento formal da Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo estabelecidas no Termo de Referência.
3.5.1. O recebimento provisório ocorrerá com a disponibilização eletrônica das licenças e dos respectivos meios de ativação, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação, pela Administração, da conformidade do fornecimento com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

3.6. A contratação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da liberação e ativação definitiva das licenças eletrônicas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.
3.6.1. A continuidade da execução contratual nos exercícios financeiros subsequentes ficará condicionada à existência de créditos orçamentários e à avaliação, pela Administração, da manutenção da vantajosidade da contratação, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar as ocorrências relacionadas à execução e adotar ou determinar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades.
3.7.1. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela regularidade, qualidade e continuidade do fornecimento, inclusive quanto aos atos ou serviços executados pelo fabricante, distribuidores, canais credenciados ou terceiros por ela utilizados para cumprimento do objeto.

3.8. Consideram-se incluídos no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto durante os 36 (trinta e seis) meses contratados, inclusive licenciamento, disponibilização eletrônica, ativação, atualizações, suporte técnico, tributos, encargos, despesas administrativas e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada/734da6f7aa

3.8.1. Não será admitida cobrança adicional da Administração por recursos, serviços, atualizações, suporte ou demais obrigações abrangidas pelo objeto contratado, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. O objeto caracteriza-se como bem/serviço comum de tecnologia da informação, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, justificando-se a adoção do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

LÊ-SE:

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, POR DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA (ELD - ELECTRONIC LICENSE DELIVERY), DE 03 (TRÊS) ASSINATURAS/LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT, COM PRAZO DE VALIDADE E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS (36 MESES)**, conforme especificações, condições, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, neste Edital e em seus anexos.
3.1.1. Integram o objeto, sem custo adicional para a Administração, todos os recursos, serviços e providências necessários a regular disponibilização e manutenção das licenças durante o período contratado, especialmente:
I – disponibilização eletrônica das licenças, no modelo ELD – Electronic License Delivery;
II – registro das 03 (três) licenças sob a titularidade e o CNPJ da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC no ambiente corporativo Autodesk Account;
III – possibilidade de atribuição e gerenciamento das licenças aos usuários nomeados pela Administração, observadas as condições de licenciamento do fabricante;
IV – acesso às atualizações evolutivas, correções, atualizações de segurança e novas versões disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência contratual, sem ônus adicional; e
V – prestação de suporte técnico durante todo o período contratado, nas condições e níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência.
3.1.2. As licenças fornecidas deverão ser originais, regulares e oficialmente reconhecidas pelo fabricante, assegurando-se sua utilização durante todo o período contratado, bem como a compatibilidade técnica exigida no Termo de Referência e o acesso aos serviços e atualizações abrangidos pela subscrição.
3.1.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela regularidade do fornecimento e pela continuidade das assinaturas durante os 36 (trinta e seis) meses contratados, inclusive pela solução de falhas de ativação ou acesso e pela prestação do suporte técnico, não sendo admitida a transferência de suas responsabilidades contratuais ao fabricante, distribuidor, canal credenciado ou terceiros.
3.1.4. A indicação do software Autodesk AutoCAD LT possui caráter específico e não meramente referencial, encontrando-se tecnicamente fundamentada na necessidade de padronização e de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada/7344d67aa

manutenção da compatibilidade com o ambiente tecnológico, o acervo técnico, os padrões e os fluxos de trabalho já adotados pela Administração, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Justificativa Técnica Complementar integrante dos autos.
3.1.5. Em razão da definição prevista no subitem anterior, não será admitida a oferta de software CAD de fabricante distinto como produto similar, equivalente ou de qualidade superior ao Autodesk AutoCAD LT.
3.1.6. A especificação da solução não se direciona a determinado fornecedor ou revendedor, permanecendo a disputa aberta às empresas que atendam às condições deste Edital e estejam regularmente aptas a fornecer a solução especificada.

3.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
3.2.1. O objeto constitui item único, compreendendo o fornecimento conjunto das 03 (três) licenças pelo período de 36 (trinta e seis) meses, devendo a proposta contemplar a integralidade do quantitativo e das condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.2.2. Não haverá parcelamento do objeto, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, considerando que a contratação compreende um único item, referente a 03 (três) licenças do mesmo software e fabricante, submetidas às mesmas condições de licenciamento, vigência, atualização e suporte técnico.
3.2.2.1. O fracionamento do quantitativo entre diferentes fornecedores não se mostra técnica ou economicamente adequado, pois poderá comprometer a economia de escala, ampliar desnecessariamente os custos administrativos de gestão e fiscalização contratual e dificultar a padronização do suporte e do gerenciamento das licenças.

3.2.2.2. O não parcelamento encontra-se vinculado às características concretas da solução e ao reduzido quantitativo contratado, não constituindo restrição indevida à competitividade, uma vez que a disputa permanecerá aberta aos fornecedores aptos a comercializar regularmente as licenças nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.3. O fornecimento compreenderá, no mínimo:
I – 03 (três) licenças do software Autodesk AutoCAD LT, no modelo de subscrição por usuário nomeado (Single-User), pelo período contínuo de 36 (trinta e seis) meses;
II – distribuição integralmente eletrônica, por ELD – Electronic License Delivery, sem fornecimento de mídias físicas;
III – disponibilização das licenças e respectivos meios de acesso e ativação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento formal da Ordem de Fornecimento/Serviço;
IV – registro e disponibilização das licenças no ambiente corporativo Autodesk Account da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC;
V – disponibilização das atualizações, correções e novas versões abrangidas pela subscrição durante toda a vigência contratual;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada/734da6f7aa

VI – suporte técnico especializado, em língua portuguesa, durante o período contratado, observados os canais, horários e níveis mínimos de serviço – SLA estabelecidos no Termo de Referência; e
VII – cumprimento das demais especificações técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. As licenças deverão permanecer válidas, ativas e disponíveis durante todo o período de 36 (trinta e seis) meses, assegurado à Administração o acesso às funcionalidades, atualizações e suporte abrangidos pela subscrição, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.4.1. A CONTRATADA deverá assegurar a compatibilidade técnica do software fornecido com os formatos e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à interoperabilidade com o acervo técnico municipal em formato nativo .DWG, sem perda de dados ou metadados gráficos.

3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças, credenciais e demais meios necessários à sua ativação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento formal da Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo estabelecidas no Termo de Referência.
3.5.1. O recebimento provisório ocorrerá com a disponibilização eletrônica das licenças e dos respectivos meios de ativação, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação, pela Administração, da conformidade do fornecimento com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

3.6. A contratação compreenderá o fornecimento das 03 (três) licenças Autodesk AutoCAD LT pelo período integral de 36 (trinta e seis) meses, observadas, no que couber, as disposições aplicáveis às contratações plurianuais de utilização de programas de informática previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo exigíveis durante todo o período da subscrição as obrigações da CONTRATADA relativas à validade e continuidade das licenças, atualizações, correções, novas versões abrangidas, suporte técnico, níveis mínimos de serviço – SLA e demais condições estabelecidas na contratação.

3.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar as ocorrências relacionadas à execução e adotar ou determinar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades.
3.7.1. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela regularidade, qualidade e continuidade do fornecimento, inclusive quanto aos atos ou serviços executados pelo fabricante, distribuidores, canais credenciados ou terceiros por ela utilizados para cumprimento do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada7344da6f7aa

3.8. Consideram-se incluídos no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto durante os 36 (trinta e seis) meses contratados, inclusive licenciamento, disponibilização eletrônica, ativação, atualizações, suporte técnico, tributos, encargos, despesas administrativas e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência.
3.8.1. Não será admitida cobrança adicional da Administração por recursos, serviços, atualizações, suporte ou demais obrigações abrangidas pelo objeto contratado, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. O objeto caracteriza-se como bem/serviço comum de tecnologia da informação, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, justificando-se a adoção do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. **AS PROPOSTAS NÃO DEVERÃO CONTER ELEMENTOS QUE IDENTIFIQUEM O LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CONFORME REGRAS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada7344da6f7aa

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na minuta contratual e nos demais documentos que integram a presente contratação.

LÊ-SE:

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.2.1. Considerando a indicação específica da solução prevista nos itens 3.1.4 a 3.1.6 deste Edital, a proposta deverá contemplar obrigatoriamente o software Autodesk AutoCAD LT, na modalidade de licenciamento e pelo período estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitida sua substituição por software CAD de fabricante distinto, ainda que apresentado como similar, equivalente ou de qualidade superior.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada7344da6f7aa

8.5. **AS PROPOSTAS NÃO DEVERÃO CONTER ELEMENTOS QUE IDENTIFIQUEM O LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CONFORME REGRAS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na minuta contratual e nos demais documentos que integram a presente contratação.

ONDE SE LÊ:

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **DOCUMENTO IDÔNEO APTO A COMPROVAR QUE SE ENCONTRA REGULARMENTE AUTORIZADA, DIRETAMENTE PELO FABRICANTE AUTODESK OU POR MEIO DA CADEIA OFICIAL DE COMERCIALIZAÇÃO POR ELE RECONHECIDA, A FORNECER/COMERCIALIZAR AS LICENÇAS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO**, de modo a assegurar sua originalidade, regular ativação, vinculação à conta corporativa da Administração, acesso às atualizações oficiais e suporte técnico durante o período contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada/734da6f7aa

9.11.1.1. O documento deverá estar vigente ou permitir a comprovação de sua validade na data da habilitação e conter elementos suficientes para identificar a licitante e sua condição de revendedora, parceira ou canal autorizado para comercialização das soluções Autodesk abrangidas pelo objeto.
9.11.1.2. Será admitido documento eletrônico emitido pelo fabricante, declaração digital, consulta ou certificação disponibilizada em ambiente oficial, ou outro meio idôneo que permita à Administração confirmar a condição exigida.
9.11.1.3. A exigência prevista neste item destina-se a assegurar a regularidade e originalidade das licenças, a vinculação das assinaturas à conta corporativa da Administração, o acesso às atualizações oficiais e ao suporte técnico durante toda a vigência contratual, não sendo admitido o fornecimento de licenças provenientes de canais não autorizados ou em desacordo com as regras de licenciamento do fabricante.

LÊ-SE:

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **DOCUMENTO IDÔNEO APTO A COMPROVAR QUE SE ENCONTRA REGULARMENTE AUTORIZADA, DIRETAMENTE PELO FABRICANTE AUTODESK OU POR MEIO DA CADEIA OFICIAL DE COMERCIALIZAÇÃO POR ELE RECONHECIDA, A FORNECER/COMERCIALIZAR AS LICENÇAS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO**, de modo a assegurar sua originalidade, regular ativação, vinculação à conta corporativa da Administração, acesso às atualizações oficiais e suporte técnico durante o período contratado.
9.11.1.1. O documento deverá estar vigente ou permitir a comprovação de sua validade na data da habilitação e conter elementos suficientes para identificar a licitante e sua condição de revendedora, parceira ou canal autorizado para comercialização das soluções Autodesk abrangidas pelo objeto.
9.11.1.2. Será admitido documento eletrônico emitido pelo fabricante, declaração digital, consulta ou certificação disponibilizada em ambiente oficial, ou outro meio idôneo que permita à Administração confirmar a condição exigida.
9.11.1.3. A exigência prevista neste item destina-se a assegurar a regularidade e originalidade das licenças, a vinculação das assinaturas à conta corporativa da Administração, o acesso às atualizações oficiais e ao suporte técnico durante toda a vigência contratual, não sendo admitido o fornecimento de licenças provenientes de canais não autorizados ou em desacordo com as regras de licenciamento do fabricante. A exigência não se destina à escolha ou restrição a revendedor específico, permanecendo admitida a participação das empresas que comprovem, por qualquer dos meios previstos nos subitens anteriores, sua regular aptidão para o fornecimento da solução especificada.

ONDE SE LÊ:

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada/734da6f7aa

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances, observada a ordenação pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**, correspondente ao valor total ofertado para o fornecimento das 03 (três) licenças pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.
11.3.1. Os lances deverão incidir sobre o valor total do item para o período de 36 (trinta e seis) meses, devendo a proposta readequada apresentar a correspondente composição dos valores, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

LÊ-SE:

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
11.1.1. Será desclassificada a proposta que ofertar software CAD diverso do Autodesk AutoCAD LT especificado neste Edital e no Termo de Referência, uma vez que a indicação da solução possui caráter específico e encontra-se formalmente fundamentada na necessidade de padronização e de manutenção da compatibilidade com o ambiente tecnológico, o acervo técnico, os padrões e os fluxos de trabalho já adotados pela Administração, não constituindo mera referência de marca.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances, observada a ordenação pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**, correspondente ao valor total ofertado para o fornecimento das 03 (três) licenças pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.
11.3.1. Os lances deverão incidir sobre o valor total do item para o período de 36 (trinta e seis) meses, devendo a proposta readequada apresentar a correspondente composição dos valores, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

ONDE SE LÊ:

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a fase de lances e, quando cabível, a negociação, **o LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contado da convocação do Pregoeiro, a PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA AO VALOR FINAL OFERTADO**, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. O prazo poderá ser prorrogado, de ofício ou mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada/7344da67aa

antes de seu término, quando circunstância devidamente justificada assim recomendar. A proposta readequada deverá conter, no mínimo:
I – identificação da licitante;
II – descrição do objeto em conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência;
III – valor unitário anual por licença e valor total do item para o período de 36 (trinta e seis) meses, compatíveis com o valor final obtido na etapa competitiva;
IV – prazo de validade da proposta; e
V – demais informações exigidas neste Edital e em seus anexos.
16.1.1. A proposta readequada deverá refletir o valor final obtido na etapa competitiva, sem alteração do objeto, das especificações técnicas, do quantitativo, do prazo de subscrição, das condições de fornecimento, suporte, atualização ou de qualquer outro requisito estabelecido no Edital e no Termo de Referência.
16.1.2. Os valores constantes da proposta readequada deverão guardar coerência entre si e com o valor final ofertado, não podendo ultrapassar os preços máximos admitidos pela Administração.
16.1.3. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou promover diligência para verificar a consistência, aceitabilidade e exequibilidade da proposta, desde que a providência não implique alteração substancial da proposta originalmente apresentada, nem viole os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

16.1.4. A apresentação da proposta readequada não afasta a responsabilidade da licitante pelo cumprimento integral das condições originalmente assumidas, permanecendo vinculada às especificações, prazos, condições de fornecimento e demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em sua proposta.

LÊ-SE:

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a fase de lances e, quando cabível, a negociação, **o LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contado da convocação do Pregoeiro, a PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA AO VALOR FINAL OFERTADO**, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. O prazo poderá ser prorrogado, de ofício ou mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada antes de seu término, quando circunstância devidamente justificada assim recomendar. A proposta readequada deverá conter, no mínimo:
I – identificação da licitante;
II – descrição do objeto em conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência;
III – valor unitário por licença para o período integral de 36 (trinta e seis) meses e valor total do item, correspondente às 03 (três) licenças pelo mesmo período, compatíveis com o valor final obtido na etapa competitiva;
IV – prazo de validade da proposta; e
V – demais informações exigidas neste Edital e em seus anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada/734da6f7aa

16.1.1. A proposta readequada deverá refletir o valor final obtido na etapa competitiva, sem alteração do objeto, das especificações técnicas, do quantitativo, do prazo de subscrição, das condições de fornecimento, suporte, atualização ou de qualquer outro requisito estabelecido no Edital e no Termo de Referência.
16.1.2. Os valores constantes da proposta readequada deverão guardar coerência entre si e com o valor final ofertado, não podendo ultrapassar os preços máximos admitidos pela Administração.
16.1.3. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou promover diligência para verificar a consistência, aceitabilidade e exequibilidade da proposta, desde que a providência não implique alteração substancial da proposta originalmente apresentada, nem viole os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.
16.1.4. A apresentação da proposta readequada não afasta a responsabilidade da licitante pelo cumprimento integral das condições originalmente assumidas, permanecendo vinculada às especificações, prazos, condições de fornecimento e demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em sua proposta.

ONDE SE LÊ:

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Agrolândia/SC, vinculadas à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, observada a classificação orçamentária indicada no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

25.2. A execução da despesa ficará condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes e à emissão do respectivo empenho, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

25.3. A classificação orçamentária aplicável à contratação constará da Nota de Empenho e dos demais documentos pertinentes à execução da despesa, em conformidade com a dotação indicada no processo administrativo.

25.4. Considerando que a vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses e alcançará exercícios financeiros subsequentes, as despesas correspondentes a cada exercício correrão à conta dos créditos orçamentários próprios consignados nos respectivos orçamentos, ficando a continuidade da contratação condicionada à existência de créditos suficientes e à manutenção da vantajosidade, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.
25.4.1. A inexistência de créditos orçamentários para a continuidade da contratação em exercício subsequente será tratada na forma prevista na legislação aplicável e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

LÊ-SE:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://e-gm.com.br/pada/734da6f7aa

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Agrolândia/SC, vinculadas à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, observada a classificação orçamentária indicada no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

25.2. A execução da despesa ficará condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes e à emissão do respectivo empenho, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

25.3. A classificação orçamentária aplicável à contratação constará da Nota de Empenho e dos demais documentos pertinentes à execução da despesa, em conformidade com a dotação indicada no processo administrativo.

25.4. O valor global da contratação, correspondente às 03 (três) licenças pelo período integral de 36 (trinta e seis) meses, será empenhado e pago de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente ao exercício em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, observadas as normas aplicáveis à execução da despesa pública.
25.4.1. A vigência das licenças e das obrigações de atualização e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses não implicará, por si só, novos pagamentos anuais, sem prejuízo da necessidade de cobertura orçamentária de eventuais obrigações financeiras supervenientes legalmente reconhecidas.

ONDE SE LÊ:

26. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas anuais, correspondentes a períodos sucessivos de 12 (doze) meses da subscrição, observados o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, o atesto da fiscalização e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

26.2. O pagamento do valor contratual observará o seguinte cronograma:
I – primeira parcela: correspondente aos primeiros 12 (doze) meses da subscrição, após a disponibilização e ativação definitiva das 03 (três) licenças, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
II – segunda parcela: correspondente ao período do 13º ao 24º mês da subscrição, após o transcurso dos primeiros 12 (doze) meses e a verificação da regular continuidade das licenças, das atualizações e do suporte contratado, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência; e
III – terceira parcela: correspondente ao período do 25º ao 36º mês da subscrição, após o transcurso dos 24 (vinte e quatro) meses iniciais e a verificação da regular continuidade das licenças, das

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada/734da6f7aa

atualizações e do suporte contratado, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
26.2.1. A segunda e a terceira parcelas somente serão devidas mediante a continuidade da execução contratual, ficando condicionadas à existência de créditos orçamentários suficientes e à manutenção da vantajosidade da contratação, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.
26.2.2. Não será admitido o pagamento integral antecipado do valor correspondente aos 36 (trinta e seis) meses da contratação, devendo ser observada a sistemática de pagamentos anuais estabelecida neste item e no Termo de Referência.

26.3. Cada parcela será paga após a verificação do cumprimento das obrigações correspondentes ao respectivo período, mediante atesto do Fiscal do Contrato e regular liquidação da despesa.
26.3.1. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado ao recebimento definitivo das licenças, após a verificação das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente:
I – registro das 03 (três) licenças sob a titularidade e o CNPJ da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC no ambiente Autodesk Account;
II – ativação das licenças pelo período integral de 36 (trinta e seis) meses;
III – possibilidade de atribuição das licenças aos usuários indicados pela Administração; e
IV – elegibilidade das licenças ao suporte técnico e às atualizações abrangidas pela contratação.

26.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, contado da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada.

26.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:
I – Nota Fiscal/Fatura correspondente à parcela devida, emitida em conformidade com a legislação fiscal aplicável;
II – quando solicitado pela fiscalização, documentos ou informações necessários à comprovação da regular execução das obrigações correspondentes ao período faturado; e
III – demais documentos exigidos no Termo de Referência, no Contrato ou pela legislação aplicável à regular liquidação da despesa.

26.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação e do respectivo empenho, observados os requisitos da legislação fiscal aplicável.

26.7. Constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, na documentação apresentada ou no cumprimento das obrigações correspondentes ao período faturado, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada7344da6f7aa

26.8. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis, observada a legislação aplicável.

26.9. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não implica quitação geral das obrigações da CONTRATADA nem aprovação definitiva da execução contratual, permanecendo íntegra sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações correspondentes ao período contratado, inclusive quanto à regularidade e continuidade das licenças, às atualizações e ao suporte técnico.

26.10. O atesto e o pagamento das parcelas não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela correção, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de falhas, irregularidades ou desconformidades que lhe sejam imputáveis, observadas as condições e os níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

LÊ-SE:

26. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado em PARCELA ÚNICA, correspondente ao valor global adjudicado para o fornecimento das 03 (três) licenças Autodesk AutoCAD LT pelo período integral de 36 (trinta e seis) meses, após o recebimento definitivo do objeto, o respectivo atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa.
26.1.1. A adoção do pagamento em parcela única decorre da natureza e da estrutura comercial da solução contratada, cuja subscrição é adquirida e ativada desde o início pelo período integral de 36 (trinta e seis) meses, bem como da necessidade de adequação às práticas do mercado oficial de licenciamento, evitando a transferência aos licitantes do custo financeiro decorrente do parcelamento do preço global.
26.1.2. O pagamento em parcela única não caracteriza pagamento antecipado, uma vez que somente será realizado após a disponibilização, ativação, validação e recebimento definitivo das licenças pelo período integral contratado.

26.2. O recebimento definitivo e a consequente liberação do pagamento ficarão condicionados à verificação, pela fiscalização, especialmente:
I – do registro das 03 (três) licenças sob a titularidade e o CNPJ da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC no ambiente oficial Autodesk Account;
II – da ativação das licenças pelo período integral de 36 (trinta e seis) meses;
III – da possibilidade de atribuição das licenças aos usuários indicados pela Administração;
IV – da elegibilidade das licenças ao suporte técnico, atualizações, correções e novas versões abrangidas pela subscrição; e
V – da conformidade do objeto com as demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada/734da6f7aa

26.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal aplicável, devidamente conferido e atestado.

26.4. Para fins de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor global contratado e, quando solicitado pela fiscalização, os documentos ou informações necessários à comprovação da regular execução e do atendimento das condições previstas no item 26.2.

26.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação e do respectivo empenho, observados os requisitos da legislação fiscal aplicável.

26.6. Constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, na documentação apresentada ou na execução do objeto, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

26.7. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis.

26.8. O pagamento integral do valor contratado não implica quitação das obrigações de trato continuado da CONTRATADA durante os 36 (trinta e seis) meses, permanecendo integralmente exigíveis as obrigações relativas à validade e continuidade das licenças, atualizações, correções, novas versões, suporte técnico, SLA, segurança da informação e demais condições estabelecidas na contratação.

26.9. Constatada, após o pagamento, interrupção, cancelamento, desativação definitiva ou impossibilidade de utilização das licenças por fato imputável à CONTRATADA, esta ficará obrigada a promover sua imediata regularização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência.
26.9.1. Na impossibilidade de restabelecimento da solução por fato imputável à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções e da reparação de eventuais danos, poderá ser exigida a restituição proporcional dos valores correspondentes ao período de subscrição não usufruído, devidamente atualizados, observados o contraditório e a ampla defesa.

ONDE SE LÊ:

27. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base definida para a contratação, observada a legislação aplicável.

27.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores correspondentes aos períodos subsequentes poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada7344da6f7aa

Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e a legislação aplicável.
27.2.1. O reajuste ficará limitado, quando aplicável, à variação dos valores constantes das tabelas oficiais de renovação do fabricante referentes à solução contratada, não podendo resultar em valor superior ao que seria regularmente praticado para a renovação das licenças nas mesmas condições da contratação.
27.2.2. Para fins de aplicação do reajuste, deverá ser observada a data-base definida nos documentos da contratação, preservado o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses.

27.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

LÊ-SE:

27. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. O valor global adjudicado compreenderá integralmente o fornecimento das 03 (três) licenças pelo período de 36 (trinta e seis) meses e será pago em parcela única, não havendo reajuste periódico anual decorrente da passagem do tempo após o recebimento definitivo e o pagamento do objeto.

27.2. O disposto no item anterior não afasta eventual direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstrados os respectivos pressupostos legais, o nexo causal e o efetivo impacto econômico.

27.3. Não caracterizam desequilíbrio econômico-financeiro as oscilações ordinárias de mercado, os riscos inerentes à atividade empresarial, os erros na elaboração da proposta, a inadequada estimativa dos custos ou eventos integrantes da álea ordinária atribuída à CONTRATADA.

NO TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE SE LÊ:

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

Necessidade Operacional e Interesse Público: A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças possui competência regimental para o planejamento urbano, desenvolvimento, análise e acompanhamento de obras públicas municipais. A contratação garante a continuidade das atividades essenciais de engenharia e arquitetura sem interrupções operacionais decorrentes da expiração dos licenciamentos anteriores.

Indicação Justificada de Marca (Padronização Tecnológica): A especificação da marca Autodesk (AutoCAD LT) é realizada de forma excepcional e fundamentada no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 c/c Súmula nº 270 do Tribunal de Contas da União (TCU).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/ada7734da6f7aa

O Município possui histórico consolidado de uso do software e acervo técnico digital integralmente produzido no formato nativo .DWG. Conforme parecer técnico constante no Estudo Técnico Preliminar. A migração para plataformas genéricas causaria riscos reais de incompatibilidade gráfica, perda de metadados técnicos, perda de precisão em projetos legados e custos indiretos adicionais com o retreinamento do corpo técnico.

O compartilhamento de dados de servidores (nome, e-mail institucional e cargo) com a Contratada e com o fabricante Autodesk dar-se-á estritamente para fins de cadastramento, atribuição de licenças e acesso à plataforma corporativa (Autodesk Account), sendo vedado o uso dessas informações para fins comerciais ou publicitários não autorizados, observando integralmente os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Legalidade do Software: A contratação atende integralmente ao dever de conformidade legal previsto nas Leis Federais nº 9.609/1998 (Lei do Software) e nº 9.610/1998 (Lei do Direito Autoral), afastando riscos de uso irregular de programas de computador no serviço público.

Não Aplicação de Benefícios a ME/EPP Local/Regional: Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e respaldado pelo Art. 49, II e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 48/2025, NÃO serão concedidos os benefícios de exclusividade, cota reservada ou prioridade geográfica a ME/EPP.

O objeto consiste em software comercializado via revendas autorizadas credenciadas, inexistindo um mínimo de 3 (três) fornecedores habilitados sediados regionalmente enquadrados como ME/EPP, de modo que a restrição comprometeria a competitividade e a vantagem econômica do certame.

LÊ-SE:

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

Necessidade Operacional e Interesse Público: A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças possui competência regimental para o planejamento urbano, desenvolvimento, análise e acompanhamento de obras públicas municipais. A contratação garante a continuidade das atividades essenciais de engenharia e arquitetura sem interrupções operacionais decorrentes da expiração dos licenciamentos anteriores.

Indicação Específica da Solução – Padronização e Compatibilidade Tecnológica
A indicação do software Autodesk AutoCAD LT possui caráter específico e decorre da necessidade de manutenção da padronização e da compatibilidade com o ambiente tecnológico e operacional já adotado pelo Município de Agrolândia/SC, encontrando fundamento no art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com a Súmula nº 270 do Tribunal de Contas da União.
A necessidade de compatibilidade identificada pela Administração não se restringe à possibilidade abstrata de abertura, edição ou salvamento de arquivos em determinado formato. Abrange também a preservação do ambiente tecnológico e operacional já estabelecido, dos padrões e configurações utili-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada/734da6f7aa

zados, dos elementos gráficos e propriedades dos documentos técnicos, bem como dos procedimentos, comandos, ferramentas e fluxos de trabalho empregados pelos servidores responsáveis pelas atividades de engenharia e planejamento.
A Administração reconhece a existência, no mercado, de outros softwares CAD capazes de executar atividades de desenho técnico e de manipular formatos utilizados pelo setor, não fundamentando a presente escolha na alegação de inexistência, inferioridade ou incompatibilidade absoluta dessas soluções.
Entretanto, a adoção de plataforma distinta daquela atualmente utilizada caracterizaria processo de migração tecnológica, demandando avaliação prévia de interoperabilidade com o acervo municipal, validação da preservação dos arquivos e padrões existentes, eventual adequação de configurações e procedimentos, capacitação e adaptação dos usuários e avaliação dos impactos sobre a produtividade e a continuidade das atividades.
A análise da solução mais vantajosa, portanto, não se limita ao preço nominal da licença, devendo considerar também os custos administrativos e operacionais e os riscos associados à eventual mudança de plataforma, incluindo avaliação, migração, validação, adaptação, capacitação, eventual retrabalho e impactos sobre a continuidade operacional.
Dessa forma, a decisão administrativa não está fundamentada na alegação de superioridade genérica da marca Autodesk ou de incapacidade técnica de determinado software concorrente, mas na necessidade concreta de preservação da padronização tecnológica, da compatibilidade com o ambiente e o acervo existentes e da continuidade dos fluxos de trabalho já adotados pela Administração.
Por essas razões, a indicação do Autodesk AutoCAD LT é específica e não constitui mera referência de marca, não sendo admitido, na presente contratação, o fornecimento de software CAD de fabricante distinto como produto similar, equivalente ou de qualidade superior.
A restrição refere-se exclusivamente à solução tecnológica definida como necessária ao atendimento da demanda, não se direcionando a fornecedor determinado, permanecendo assegurada a competição entre as empresas aptas a comercializar regularmente a solução especificada, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

O Município possui histórico consolidado de uso do software e acervo técnico digital integralmente produzido no formato nativo .DWG. Conforme parecer técnico constante no Estudo Técnico Preliminar. A migração para plataformas genéricas causaria riscos reais de incompatibilidade gráfica, perda de metadados técnicos, perda de precisão em projetos legados e custos indiretos adicionais com o retreinamento do corpo técnico.

O compartilhamento de dados de servidores (nome, e-mail institucional e cargo) com a Contratada e com o fabricante Autodesk dar-se-á estritamente para fins de cadastramento, atribuição de licenças e acesso à plataforma corporativa (Autodesk Account), sendo vedado o uso dessas informações para fins comerciais ou publicitários não autorizados, observando integralmente os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Legalidade do Software: A contratação atende integralmente ao dever de conformidade legal previsto nas Leis Federais nº 9.609/1998 (Lei do Software) e nº 9.610/1998 (Lei do Direito Autoral), afastando riscos de uso irregular de programas de computador no serviço público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada7344da6f7aa

Não Aplicação de Benefícios a ME/EPP Local/Regional: Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e respaldado pelo Art. 49, II e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 48/2025, NÃO serão concedidos os benefícios de exclusividade, cota reservada ou prioridade geográfica a ME/EPP.

O objeto consiste em software comercializado via revendas autorizadas credenciadas, inexistindo um mínimo de 3 (três) fornecedores habilitados sediados regionalmente enquadrados como ME/EPP, de modo que a restrição comprometeria a competitividade e a vantagem econômica do certame.

Forma de Pagamento e Adequação às Práticas do Mercado

A contratação refere-se à aquisição de subscrição de 03 (três) licenças Autodesk AutoCAD LT pelo período fechado de 36 (trinta e seis) meses, sendo a integralidade do direito de uso disponibilizada e ativada no início da execução contratual, mediante distribuição eletrônica – ELD.

Em sede de impugnação ao Edital, foi apontado que a sistemática inicialmente prevista de pagamento em três parcelas anuais não se mostra aderente ao modelo comercial praticado no mercado oficial de licenciamento, uma vez que o fornecedor/revendedor assume, perante a cadeia de comercialização do fabricante, o custo integral da subscrição trienal desde o início da contratação.

A manutenção do parcelamento anual poderia impor às licitantes a necessidade de financiar o custo integral da aquisição durante a vigência contratual, com potencial repercussão sobre a competitividade, a formação dos preços e a vantajosidade da contratação.

Diante disso, e considerando que o recebimento definitivo somente ocorrerá após a comprovação da ativação integral das 03 (três) licenças pelo período de 36 (trinta e seis) meses, adota-se o pagamento em parcela única após o recebimento definitivo, preservando-se integralmente as obrigações da CONTRATADA relativas à continuidade das licenças, atualizações, suporte técnico e níveis mínimos de serviço durante todo o período contratado.

ONDE SE LÊ:

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

A contratação terá prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de liberação e ativação definitiva das licenças eletrônicas, com amparo no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 (contratação de serviços e fornecimentos contínuos de TI).

A Administração NÃO realizará o pagamento integral antecipado do valor global relativo ao triênio. O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 03 (três) parcelas anuais de igual valor, ocorrendo a primeira medição/faturamento no ato da disponibilização definitiva das licenças e as demais a cada 12 (doze) meses.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada7344da6f7aa

A continuidade da execução contratual a cada exercício financeiro e a liberação das parcelas anuais subsequentes estarão sujeitas à atestação da vantajosidade econômica pelo Fiscal do Contrato e à existência de disponibilidade de créditos orçamentários, na forma do Art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021.

O valor do contrato permanecerá fixo e irreajustável durante os primeiros 12 (doze) meses. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, o valor da parcela anual vincenda poderá ser reajustado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, limitado ao teto das tabelas oficiais de renovação do fabricante.

LÊ-SE:

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS

A subscrição das 03 (três) licenças Autodesk AutoCAD LT terá duração de 36 (trinta e seis) meses, contados da respectiva ativação definitiva, permanecendo durante todo esse período assegurados o direito de uso, as atualizações, correções, novas versões abrangidas pela subscrição e o suporte técnico contratado.

O Contrato produzirá seus efeitos na forma estabelecida no instrumento contratual e na legislação aplicável, abrangendo o período necessário à disponibilização, ativação e recebimento das licenças, bem como os 36 (trinta e seis) meses de subscrição.

O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente ao valor global adjudicado para as 03 (três) licenças pelo período integral de 36 (trinta e seis) meses, após o recebimento definitivo do objeto, o respectivo atesto e a regular liquidação da despesa.

O pagamento em parcela única não afasta nem reduz as obrigações da CONTRATADA durante todo o período de 36 (trinta e seis) meses, especialmente quanto à regularidade e continuidade das licenças, disponibilização das atualizações, suporte técnico e cumprimento dos níveis mínimos de serviço.

A contratação plurianual observará, no que couber, as disposições aplicáveis à utilização de programas de informática previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à avaliação de sua vantajosidade e às demais providências administrativas pertinentes.

ONDE SE LÊ:

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	QUANT.	PRAZO DO CONTRATO	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL TRIÊNIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada7344da6f7aa

1	03	03 anos	Licença para 36 meses	Licença de Software Autodesk AutoCAD 2D LT, validade para 03 (três) anos	2.365,14	21.286,26

LÊ-SE:

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	QUANT.	PRAZO DO CONTRATO	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO – 36 MESES	VALOR TOTAL - 36 MESES
1	03	36 MESES	Licença	Licença de Software Autodesk AutoCAD 2D LT, validade para 03 (três) anos	7.095,42	21.286,26

Nota quanto à indicação específica da solução: A especificação do Autodesk AutoCAD LT possui caráter específico e não meramente referencial, conforme fundamentação constante do item 2 deste Termo de Referência e da Justificativa Técnica Complementar emitida pelo setor competente e juntada aos autos. Não será admitida a oferta de software CAD de fabricante distinto como produto similar, equivalente ou de qualidade superior.

ONDE SE LÊ:

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Não haverá exigência de apresentação de amostra ou prova de conceito (Proof of Concept), haja vista tratar-se de software proprietário comercial padrão (COTS - Commercial Off-The-Shelf), amplamente difundido no mercado público e cujas especificações técnicas são garantidas e homologadas pelo próprio fabricante (Autodesk).

LÊ-SE:

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Não será exigida apresentação de amostra ou realização de Prova de Conceito – PoC, considerando que o objeto consiste no fornecimento de solução comercial padronizada e especificamente definida pela Administração, cujas características, modalidade de licenciamento, condições de atualização, suporte e demais requisitos podem ser objetivamente verificados mediante documentação oficial do fabricante e por ocasião da ativação e do recebimento das licenças.

A presente contratação não se destina à realização de avaliação comparativa entre diferentes plataformas CAD. A indicação específica do Autodesk AutoCAD LT encontra-se fundamentada na necessidade de padronização e de manutenção da compatibilidade com o ambiente tecnológico e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada7344da6f7aa

operacional já adotado pela Administração, conforme demonstrado no ETP, neste Termo de Referência e na Justificativa Técnica Complementar juntada aos autos.

A ausência de PoC, portanto, não decorre de presunção de incapacidade técnica de softwares concorrentes, mas da circunstância de que a solução tecnológica necessária à presente contratação já se encontra definida e formalmente justificada pela Administração.

ONDE SE LÊ:

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA)

Qualificação Técnica Específica: Como condição indispensável para a habilitação/assinatura do contrato (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021), a licitante vencedora deverá apresentar Comprovante de Credenciamento / Carta de Parceria Oficial emitida pelo fabricante (Autodesk), comprovando o status de revendedor autorizado (Partner/Reseller) em pleno vigor.
Obrigações da Contratada:

a) Garantir que as licenças sejam vinculadas ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, assegurando à TI municipal o direito de reatribuir e remanejar o e-mail do servidor nomeado a qualquer tempo no portal Autodesk Account, em caso de exoneração, férias ou movimentação interna, sem ônus adicionais;

b) Em caso de fusão, cisão, incorporação ou alteração societária da Contratada durante a vigência do contrato, manter o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, devendo comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação jurídica e credenciamento oficial junto ao fabricante;

c) Garantir a compatibilidade técnica integral do software fornecido com os formatos nativos de desenho e padronização corporativa do Município (*.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf), garantindo a abertura, edição e salvamento de arquivos do acervo sem perda de dados ou metadados gráficos;

d) Prestar o suporte técnico e garantir a continuidade das assinaturas durante os 36 meses contratados;

e) Sanar qualquer problema de desativação indevida ou falha de acesso observando os prazos estipulados no Acordo de Nível de Serviço (SLA) constante do Item 7 deste Termo de Referência (em até 12 horas úteis para severidade alta e em até 24 horas úteis para severidades média e baixa);

f) Zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações do município de Agrolândia/SC, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa do mesmo para divulgação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada/734da6f7aa

g) Adotar medidas de segurança para proteger os dados pessoais dos servidores municipais cadastrados na plataforma contra acessos não autorizados, vazamentos ou usos em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Obrigações da Contratante:

a) Promover o recebimento e atestação da entrega das licenças;

b) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

c) Fornecer as informações necessárias (e-mails e dados dos servidores nomeados) para a atribuição dos acessos no portal do fabricante.

Gestão e Fiscalização:

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão a servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de quaisquer responsabilidades da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e entre outros.

O descumprimento injustificado do prazo de disponibilização das licenças (5 dias úteis) ou dos prazos de solução de chamados previstos no SLA (Item 7) sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:
Advertência por escrito em caso de descumprimento leve do SLA de severidade baixa;
Multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela anual contratada em caso de atraso injustificado na liberação/ativação das licenças ou no restabelecimento do serviço em chamados de severidade alta.

LÊ-SE:

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA)

A licitante deverá comprovar que se encontra regularmente apta a comercializar e fornecer as licenças Autodesk AutoCAD LT objeto desta contratação, mediante documento emitido pela Autodesk ou por integrante oficialmente reconhecido de sua cadeia de distribuição/comercialização, ou outro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada/734da6f7aa

documento idôneo que permita comprovar a regularidade do fornecimento perante o fabricante, conforme aplicável ao modelo de comercialização adotado.

A exigência destina-se exclusivamente a assegurar a origem regular das licenças, sua correta ativação em favor do Município, o acesso às atualizações e ao suporte abrangidos pela subscrição e a continuidade da solução durante o período contratado, não se destinando à escolha ou restrição a revendedor específico.

Obrigações da Contratada:

a) Garantir que as licenças sejam vinculadas ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, assegurando à TI municipal o direito de reatribuir e remanejar o e-mail do servidor nomeado a qualquer tempo no portal Autodesk Account, em caso de exoneração, férias ou movimentação interna, sem ônus adicionais;

b) Em caso de fusão, cisão, incorporação ou alteração societária da Contratada durante a vigência do contrato, manter o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, devendo comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação jurídica e credenciamento oficial junto ao fabricante;

c) Garantir a compatibilidade técnica integral do software fornecido com os formatos nativos de desenho e padronização corporativa do Município (*.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf), garantindo a abertura, edição e salvamento de arquivos do acervo sem perda de dados ou metadados gráficos; **Para fins de interpretação da exigência prevista no inciso anterior, a compatibilidade com os formatos .DWG, .DWS, .DWT e .DXF constitui requisito técnico aplicável à solução Autodesk AutoCAD LT especificada e não deverá ser interpretada, isoladamente, como critério para admissão de software CAD de fabricante distinto. A definição da solução considera, além da manipulação dos formatos indicados, a necessidade de manutenção da padronização e da compatibilidade com o ambiente tecnológico, o acervo técnico, os padrões e os fluxos de trabalho já adotados pela Administração.**

d) Prestar o suporte técnico e garantir a continuidade das assinaturas durante os 36 meses contratados;

e) Sanar qualquer problema de desativação indevida ou falha de acesso observando os prazos estipulados no Acordo de Nível de Serviço (SLA) constante do Item 7 deste Termo de Referência (em até 12 horas úteis para severidade alta e em até 24 horas úteis para severidades média e baixa);

f) Zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações do município de Agrolândia/SC, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa do mesmo para divulgação;

g) Adotar medidas de segurança para proteger os dados pessoais dos servidores municipais cadastrados na plataforma contra acessos não autorizados, vazamentos ou usos em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada/734da6f7aa

Obrigações da Contratante:

a) Promover o recebimento e atestação da entrega das licenças;

b) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

c) Fornecer as informações necessárias (e-mails e dados dos servidores nomeados) para a atribuição dos acessos no portal do fabricante.

Gestão e Fiscalização:

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão a servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de quaisquer responsabilidades da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e entre outros.

O descumprimento injustificado do prazo de disponibilização das licenças (5 dias úteis) ou dos prazos de solução de chamados previstos no SLA (Item 7) sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:
Advertência por escrito em caso de descumprimento leve do SLA de severidade baixa;
Multa moratória diária de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor global contratado, em caso de atraso injustificado na disponibilização/liberação e ativação das licenças, ou, conforme a natureza e extensão do inadimplemento, sobre o valor proporcional correspondente ao período afetado, no caso de atraso injustificado no restabelecimento do serviço em chamados de severidade alta, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

ONDE SE LÊ:

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

O pagamento será efetuado pelo Município de forma parcelada em 03 (três) parcelas anuais de igual valor, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços/Licenciamento referente a cada período de 12 (doze) meses de subscrição, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

Em observância à legislação financeira pública e às normas do Município de Agrolândia/SC, fica expressamente vedado o pagamento de forma antecipada e integral do valor total equivalente aos 36 (trinta e seis) meses de contrato no ato do recebimento inicial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada7344da6f7aa

9.1. Cronograma de Medição e Liberação

1ª Parcela (1º Ano): Paga em até 30 (trinta) dias após o recebimento e ateste definitivo da ativação inicial das 03 (três) licenças;

2ª Parcela (2º Ano): Paga transcorridos 12 (doze) meses do início da vigência, mediante ateste de manutenção do serviço, renovação do compromisso orçamentário e verificação da vantajosidade econômica;

3ª Parcela (3º Ano): Paga transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do início da vigência, nas mesmas condições de ateste e disponibilidade orçamentária.

O prazo para efetivação de cada pagamento anual será de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura referente ao respectivo período e confirmação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

LÊ-SE:

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

9.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Agrolândia/SC em parcela única, correspondente ao valor global adjudicado para o fornecimento das 03 (três) licenças Autodesk AutoCAD LT pelo período integral de 36 (trinta e seis) meses.

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal aplicável e a liberação do pagamento somente poderão ocorrer após o recebimento definitivo do objeto, mediante validação pela fiscalização de:
a) registro das 03 (três) licenças sob a titularidade e o CNPJ da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC no ambiente oficial Autodesk Account;
b) ativação das licenças pelo período integral de 36 (trinta e seis) meses;
c) atribuição ou possibilidade de atribuição das licenças aos usuários indicados pela Administração;
d) elegibilidade ao suporte técnico e às atualizações abrangidas pela subscrição; e
e) atendimento das demais condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, mediante documento fiscal devidamente conferido e atestado.

9.4. O pagamento integral do valor global não extingue nem reduz as obrigações da CONTRATADA durante os 36 (trinta e seis) meses da subscrição, permanecendo exigíveis as obrigações relativas à validade e continuidade das licenças, atualizações, suporte técnico, SLA e demais condições previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

9.5. Na hipótese de interrupção, cancelamento ou perda definitiva do direito de uso por fato imputável à CONTRATADA, esta deverá restabelecer a solução sem ônus adicional e, quando o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada/734da6f7aa

restabelecimento se mostrar inviável, ficará sujeita à restituição proporcional dos valores correspondentes ao período não usufruído, sem prejuízo das sanções e demais responsabilidades cabíveis.

ONDE SE LÊ:

11. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi apurado em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e instrução normativa balizadora, mediante pesquisa de preços de mercado:

Valor Estimado Anual (3 licenças): R$ 7.095,42 (sete mil, noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Valor Global Estimado do Contrato (36 meses): R$ 21.286,26 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).

LÊ-SE:

11. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada nos autos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis à pesquisa de preços.

Valor máximo unitário estimado por licença para 36 meses: R$ 7.095,42.

Valor global máximo estimado para as 03 (três) licenças pelo período integral de 36 meses: R$ 21.286,26.

O julgamento e os lances incidirão sobre o valor total do item para o período integral de 36 meses.

ONDE SE LÊ:

12. ANÁLISE DE RISCOS

Em observância ao Art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021, a contratação contempla a mitigação dos seguintes riscos mapeados:

Risco 1: Atraso na disponibilização ou recusa de ativação das chaves pelo fabricante.
Mitigação: Exigência de credenciamento oficial do revendedor na habilitação técnica; fixação do prazo de entrega em 5 dias úteis com aplicação de multa diária em caso de atraso.

Risco 2: Descontinuidade do suporte ou falha na prestação do SLA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada7344da6f7aa

Mitigação: Estruturação de Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazos em horas úteis para severidade alta e retenção de pagamentos até a reativação do serviço.

Risco 3: Alteração societária/incorporação do revendedor contratado durante os 36 meses.
Mitigação: Inclusão de cláusula contratual obrigando a sucessora a comprovar a manutenção da parceria oficial com a Autodesk e regularidade fiscal/trabalhista para dar continuidade ao contrato.

Risco 4: Incidentes com dados pessoais dos servidores cadastrados (LGPD).
Mitigação: Previsão de obrigações expressas de conformidade com a Lei nº 13.709/2018, responsabilizando a Contratada civil e administrativamente por eventuais vazamentos decorrentes de negligência no gerenciamento das contas.

LÊ-SE:

12. ANÁLISE DE RISCOS

Em observância ao Art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021, a contratação contempla a mitigação dos seguintes riscos mapeados:

Risco 1: Atraso na disponibilização ou recusa de ativação das chaves pelo fabricante.
Mitigação: exigência, na qualificação técnica, de comprovação idônea de que a licitante se encontra regularmente autorizada, diretamente pelo fabricante Autodesk ou por meio da cadeia oficial de comercialização por ele reconhecida, a fornecer/comercializar as licenças objeto da contratação; fixação do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para disponibilização e ativação, com aplicação das medidas e sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.

Risco 2: Descontinuidade do suporte ou falha na prestação do SLA.
Mitigação: estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço – SLA, com prazos objetivos para atendimento e solução dos chamados; obrigação de restabelecimento da solução sem ônus adicional; fiscalização contínua durante os 36 meses; aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento; e, na hipótese de interrupção, cancelamento ou perda definitiva do direito de uso por fato imputável à CONTRATADA, restituição proporcional dos valores correspondentes ao período de subscrição não usufruído, quando inviável o restabelecimento da solução.

Risco 3: Alteração societária/incorporação do revendedor contratado durante os 36 meses.
Mitigação: Inclusão de cláusula contratual obrigando a sucessora a comprovar a manutenção da parceria oficial com a Autodesk e regularidade fiscal/trabalhista para dar continuidade ao contrato.

Risco 4: Incidentes com dados pessoais dos servidores cadastrados (LGPD).
Mitigação: Previsão de obrigações expressas de conformidade com a Lei nº 13.709/2018, responsabilizando a Contratada civil e administrativamente por eventuais vazamentos decorrentes de negligência no gerenciamento das contas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada/734da6f7aa

NA MINUTA DO CONTRATO, ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO VALOR E DAS ALTERAÇÕES

2.1. **O OBJETO SERÁ EXECUTADO PELO VALOR ADJUDICADO E CONTRATADO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) ASSINATURAS/LICENÇAS AUTODESK AUTOCAD LT, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, incluindo disponibilização eletrônica, ativação, atualizações e suporte técnico, conforme as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada da CONTRATADA.

2.2. **O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO, CORRESPONDENTE AO PERÍODO TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, É DE R$ _____ (_____)**, conforme o valor adjudicado à CONTRATADA.
2.2.1. Para fins de execução financeira, o valor global contratado será pago em 03 (três) parcelas anuais, correspondentes aos períodos sucessivos de 12 (doze) meses da subscrição, observadas as condições, os requisitos para pagamento e a eventual incidência de reajuste previstos no Termo de Referência e neste Contrato.
2.2.2. O valor global indicado no item 2.2 representa o valor da contratação para o período total de 36 (trinta e seis) meses, sem implicar pagamento integral antecipado, devendo ser observada a sistemática de pagamento anual estabelecida neste Contrato.

2.3. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo, quando aplicáveis:
I – fornecimento e disponibilização eletrônica das 03 (três) licenças Autodesk AutoCAD LT;
II – ativação e vinculação das licenças à Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
III – manutenção da regularidade, validade e continuidade das licenças durante os 36 (trinta e seis) meses da contratação;
IV – atualizações, service packs, correções de segurança e novas versões abrangidas pela modalidade de subscrição contratada;
V – suporte técnico durante todo o período contratado, observados os canais de atendimento e os níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência;
VI – providências necessárias à atribuição e reatribuição das licenças aos usuários indicados pela CONTRATANTE, quando cabíveis e nas condições previstas no Termo de Referência;
VII – tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre a execução contratual;
VIII – despesas administrativas, operacionais e demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada/734da6f7aa

2.3.1. Não será devido pagamento adicional por atividade, providência, recurso ou custo necessário ao cumprimento das obrigações originalmente estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidas e formalmente reconhecidas pela CONTRATANTE.

2.4. O reajuste dos preços e o eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão as condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.5. As alterações contratuais observarão as hipóteses, os requisitos e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser devidamente motivadas e formalizadas, vedada qualquer alteração informal das condições originalmente contratadas.

2.5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
2.5.2. Eventuais acréscimos ou supressões deverão preservar a natureza e a finalidade da contratação e não poderão ser utilizados para modificar substancialmente a solução originalmente licitada.

2.6. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto originalmente contratado nem afastar as condições essenciais que fundamentaram a licitação, o julgamento da proposta e a adjudicação, observadas as hipóteses admitidas pela legislação.
2.6.1. Nenhuma alteração, solicitação ou orientação realizada durante a execução produzirá efeitos de modificação contratual sem a correspondente formalização pela autoridade competente, quando esta for exigida pela legislação.

LÊ-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO VALOR E DAS ALTERAÇÕES

2.1. **O OBJETO SERÁ EXECUTADO PELO VALOR ADJUDICADO E CONTRATADO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) ASSINATURAS/LICENÇAS AUTODESK AUTOCAD LT, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, incluindo disponibilização eletrônica, ativação, atualizações e suporte técnico, conforme as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada da CONTRATADA.

2.2. O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO, correspondente ao fornecimento das 03 (três) licenças Autodesk AutoCAD LT pelo período integral de 36 (trinta e seis) meses, é de R$ _____ (_____), conforme o valor adjudicado à CONTRATADA.
2.2.1. O valor global contratado será pago em PARCELA ÚNICA, após a disponibilização e ativação integral das 03 (três) licenças pelo período de 36 (trinta e seis) meses, o recebimento definitivo do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada7344da6f7aa

objeto, o respectivo atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa, observadas as demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

2.2.2. O pagamento em parcela única não caracteriza pagamento antecipado, uma vez que somente ocorrerá após a disponibilização, ativação, validação e recebimento definitivo das licenças pelo período integral contratado, não afastando nem reduzindo as obrigações da CONTRATADA relativas à validade e continuidade das licenças, atualizações, suporte técnico, SLA e demais condições exigíveis durante os 36 (trinta e seis) meses da subscrição.

2.3. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo, quando aplicáveis:
I – fornecimento e disponibilização eletrônica das 03 (três) licenças Autodesk AutoCAD LT;
II – ativação e vinculação das licenças à Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
III – manutenção da regularidade, validade e continuidade das licenças durante os 36 (trinta e seis) meses da contratação;
IV – atualizações, service packs, correções de segurança e novas versões abrangidas pela modalidade de subscrição contratada;
V – suporte técnico durante todo o período contratado, observados os canais de atendimento e os níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência;
VI – providências necessárias à atribuição e reatribuição das licenças aos usuários indicados pela CONTRATANTE, quando cabíveis e nas condições previstas no Termo de Referência;
VII – tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre a execução contratual;
VIII – despesas administrativas, operacionais e demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
2.3.1. Não será devido pagamento adicional por atividade, providência, recurso ou custo necessário ao cumprimento das obrigações originalmente estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidas e formalmente reconhecidas pela CONTRATANTE.

2.4. O reajuste dos preços e o eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão as condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.5. As alterações contratuais observarão as hipóteses, os requisitos e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser devidamente motivadas e formalizadas, vedada qualquer alteração informal das condições originalmente contratadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada/734da6f7aa

2.5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
2.5.2. Eventuais acréscimos ou supressões deverão preservar a natureza e a finalidade da contratação e não poderão ser utilizados para modificar substancialmente a solução originalmente licitada.

2.6. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto originalmente contratado nem afastar as condições essenciais que fundamentaram a licitação, o julgamento da proposta e a adjudicação, observadas as hipóteses admitidas pela legislação.
2.6.1. Nenhuma alteração, solicitação ou orientação realizada durante a execução produzirá efeitos de modificação contratual sem a correspondente formalização pela autoridade competente, quando esta for exigida pela legislação.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE SUBSCRIÇÃO DAS LICENÇAS, CONTADOS DA ATIVAÇÃO DEFINITIVA DAS 03 (TRÊS) LICENÇAS AUTODESK AUTOCAD LT**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
3.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças e os respectivos meios de acesso e ativação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.
3.1.2. A disponibilização das licenças ocorrerá por meio eletrônico – ELD (Electronic License Delivery), devendo ser observadas as condições necessárias à sua vinculação à Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC e à respectiva ativação no ambiente Autodesk Account, conforme estabelecido no Termo de Referência.
3.1.3. Após a disponibilização das licenças, serão realizados o recebimento provisório e o recebimento definitivo, observados os prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.
3.1.4. O recebimento provisório ocorrerá mediante a disponibilização dos elementos necessários ao acesso e à ativação das licenças e será formalizado no prazo estabelecido no Termo de Referência.
3.1.5. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade do objeto, especialmente quanto:
I – à disponibilização das 03 (três) licenças contratadas;
II – à vinculação das licenças à Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC no ambiente Autodesk Account;
III – à ativação das licenças pelo período integral de 36 (trinta e seis) meses;
IV – à possibilidade de atribuição das licenças aos usuários indicados pela CONTRATANTE; e
V – à elegibilidade das licenças ao suporte técnico e às atualizações abrangidas pela contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada/734da6f7aa

3.1.6. A partir da ativação definitiva das licenças, a CONTRATADA deverá assegurar sua regularidade e continuidade durante todo o período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo as atualizações e o suporte técnico nas condições e níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. A continuidade da contratação nos exercícios financeiros subsequentes ficará condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes e à manutenção da vantajosidade da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.2.1. A CONTRATANTE deverá avaliar, nos momentos próprios, a existência dos créditos orçamentários necessários e a manutenção da vantajosidade para a continuidade da contratação, adotando as providências administrativas cabíveis.

3.3. Eventual alteração dos prazos ou da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e regular formalização pela CONTRATANTE.
3.3.1. Não constituirão fundamento para prorrogação dos prazos os atrasos decorrentes de fatos exclusivamente imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.
3.3.2. Quando o atraso decorrer de fato comprovadamente imputável à CONTRATANTE ou de evento cuja responsabilidade não tenha sido atribuída à CONTRATADA, eventual repercussão sobre os prazos será analisada pela Administração conforme as circunstâncias do caso concreto, a matriz de riscos e a legislação aplicável.

LÊ-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DO PRAZO DA SUBSCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 38 (trinta e oito) meses, contado de sua formalização, observadas as condições de eficácia previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o período necessário à emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, à disponibilização, ativação e recebimento das licenças, bem como o período integral da subscrição contratada.

3.2. O prazo de subscrição das 03 (três) licenças Autodesk AutoCAD LT será de 36 (trinta e seis) meses, contado da respectiva ativação definitiva, devidamente validada pela fiscalização por ocasião do recebimento definitivo do objeto.
3.2.1. A ativação das licenças deverá assegurar à CONTRATANTE o direito de uso pelo período integral e ininterrupto de 36 (trinta e seis) meses, não sendo admitida a redução desse período em razão do tempo necessário à disponibilização, cadastramento, vinculação, atribuição aos usuários, recebimento ou demais providências administrativas anteriores à efetiva ativação.

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente emitido

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada7344da6f7aa

pela CONTRATANTE, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

3.4. Após a disponibilização das licenças, serão realizados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no Termo de Referência e neste Contrato, incluindo a verificação da regularidade da ativação, da vinculação das licenças à Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC e do atendimento às demais condições técnicas estabelecidas na contratação.

3.5. Durante todo o período de 36 (trinta e seis) meses da subscrição, a CONTRATADA deverá assegurar a regularidade, validade e continuidade das licenças, bem como o acesso às atualizações, correções de segurança, novas versões abrangidas pela modalidade de subscrição contratada, suporte técnico e demais recursos e serviços previstos no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

3.6. O pagamento integral do valor contratado, realizado nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste Contrato, não altera, reduz ou antecipa o prazo da subscrição, nem implica quitação das obrigações de trato continuado da CONTRATADA, que permanecerão integralmente exigíveis durante os 36 (trinta e seis) meses da subscrição.

3.7. Eventual atraso imputável à CONTRATADA na disponibilização, ativação, regularização ou adoção de qualquer providência necessária ao pleno funcionamento das licenças não poderá reduzir o período integral de 36 (trinta e seis) meses de subscrição assegurado à CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

3.8. Na hipótese de ocorrência de fato que impeça ou suspenda temporariamente a utilização regular das licenças por motivo imputável à CONTRATADA, esta deverá adotar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as providências necessárias ao restabelecimento da solução, observados os prazos e níveis mínimos de serviço – SLA estabelecidos no Termo de Referência.

3.9. A vigência contratual deverá abranger integralmente o período da subscrição e das obrigações de execução continuada assumidas pela CONTRATADA, não podendo o término formal do Contrato ocorrer antes do encerramento dos 36 (trinta e seis) meses de efetiva disponibilização das licenças, ressalvadas as hipóteses de extinção antecipada previstas em lei e neste instrumento.

3.10. O encerramento da vigência contratual não prejudicará a apuração de responsabilidades por fatos ocorridos durante sua execução, nem afastará as obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, devam subsistir após o término do Contrato, inclusive aquelas relacionadas à responsabilização por inadimplemento, restituição de valores, reparação de danos e aplicação de sanções.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada7344da6f7aa

4.1. O valor contratado será pago em 03 (três) parcelas anuais, correspondentes a períodos sucessivos de 12 (doze) meses da subscrição, observados o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, o atesto da fiscalização, a regular liquidação da despesa e as demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.2. O pagamento observará o seguinte cronograma:
I – primeira parcela: correspondente aos primeiros 12 (doze) meses da subscrição, após a disponibilização e ativação definitiva das 03 (três) licenças Autodesk AutoCAD LT, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
II – segunda parcela: correspondente ao período do 13º ao 24º mês da subscrição, após o transcurso dos primeiros 12 (doze) meses e a verificação da regular continuidade das licenças, das atualizações e do suporte técnico contratado, observadas as demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência; e
III – terceira parcela: correspondente ao período do 25º ao 36º mês da subscrição, após o transcurso dos 24 (vinte e quatro) meses iniciais e a verificação da regular continuidade das licenças, das atualizações e do suporte técnico contratado, observadas as demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
4.2.1. Não será admitido o pagamento integral antecipado do valor correspondente aos 36 (trinta e seis) meses da contratação.
4.2.2. O pagamento da segunda e da terceira parcelas pressupõe a continuidade da execução contratual nos respectivos períodos, observadas a existência dos créditos orçamentários correspondentes e a manutenção da vantajosidade da contratação, nos termos do Termo de Referência.

4.3. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, após a verificação, pela fiscalização, das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente:
I – disponibilização das 03 (três) licenças contratadas;
II – vinculação das licenças à Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC no ambiente Autodesk Account;
III – ativação das licenças pelo período integral de 36 (trinta e seis) meses;
IV – possibilidade de atribuição das licenças aos usuários indicados pela CONTRATANTE; e
V – elegibilidade das licenças ao suporte técnico e às atualizações abrangidas pela contratação.

4.4. A segunda e a terceira parcelas serão pagas após a verificação, pela fiscalização, da regular execução das obrigações correspondentes ao respectivo período, especialmente quanto à validade e continuidade das licenças, disponibilização das atualizações e manutenção do suporte técnico contratado, sem prejuízo das demais verificações previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, contado da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada/734da6f7aa

4.6. Para fins de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:
I – Nota Fiscal/Fatura correspondente à parcela devida;
II – quando solicitado pela fiscalização, documentos ou informações necessários à comprovação da regular execução das obrigações correspondentes ao período faturado; e
III – os demais documentos previstos no Termo de Referência, neste Contrato ou exigidos pela legislação aplicável à regular liquidação da despesa.
4.6.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Agrolândia/SC, sem rasuras, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e do respectivo empenho, além dos demais requisitos exigidos pela legislação fiscal aplicável.

4.7. Constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, na documentação apresentada ou no cumprimento das obrigações correspondentes ao período faturado, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

4.8. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis, observada a legislação aplicável.

4.9. Poderão ser descontados dos valores devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a multas regularmente aplicadas, indenizações ou prejuízos comprovadamente imputáveis à CONTRATADA e demais créditos líquidos e exigíveis decorrentes da execução contratual, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

4.10. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não implica quitação geral das obrigações assumidas pela CONTRATADA nem afasta sua responsabilidade pela regularidade, validade e continuidade das licenças, pelas atualizações, pelo suporte técnico e pelas demais obrigações correspondentes ao período contratado.
4.10.1. O atesto e o pagamento das parcelas não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela correção, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de falhas, irregularidades ou desconformidades que lhe sejam imputáveis, observadas as condições e os níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

4.11. A eventual aplicação de penalidades ou a existência de ocorrência contratual não autoriza a retenção indiscriminada de pagamentos referentes a obrigações regularmente executadas, devendo eventual desconto, glosa, retenção ou compensação possuir fundamento contratual ou legal e guardar correspondência com a irregularidade apurada.
4.12. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, eventual atualização dos valores devidos observará os critérios estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

LÊ-SE:

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada/734da6f7aa

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em PARCELA ÚNICA, correspondente ao valor global contratado para o fornecimento das 03 (três) licenças Autodesk AutoCAD LT pelo período integral de 36 (trinta e seis) meses, após o recebimento definitivo do objeto, o respectivo atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa.
4.1.1. A adoção do pagamento em parcela única decorre da natureza e da estrutura comercial da solução contratada, cuja subscrição será disponibilizada e ativada desde o início pelo período integral de 36 (trinta e seis) meses, bem como da necessidade de adequação às práticas do mercado oficial de licenciamento, evitando-se a transferência à CONTRATADA do custo financeiro decorrente do parcelamento do preço global.
4.1.2. O pagamento em parcela única não caracteriza pagamento antecipado, uma vez que somente será realizado após a disponibilização, ativação, validação e recebimento definitivo das licenças pelo período integral contratado.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização eletrônica das licenças, mediante verificação inicial da entrega e da documentação pertinente pela fiscalização do Contrato, sem prejuízo da posterior análise necessária ao recebimento definitivo.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado ou documento equivalente emitido pela fiscalização, ficando condicionado à verificação, especialmente, dos seguintes requisitos:
I – registro das 03 (três) licenças sob a titularidade e o CNPJ da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC no ambiente oficial Autodesk Account;
II – ativação das 03 (três) licenças pelo período integral de 36 (trinta e seis) meses;
III – possibilidade de atribuição e, quando solicitado pela CONTRATANTE, reatribuição das licenças aos usuários indicados pela Administração, observadas as condições de licenciamento do fabricante;
IV – elegibilidade das licenças ao suporte técnico, atualizações, correções de segurança e novas versões abrangidas pela modalidade de subscrição contratada;
V – regularidade, originalidade e plena validade das licenças fornecidas; e
VI – atendimento das demais especificações, condições e requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e neste Contrato.
4.3.1. A constatação de irregularidade, desconformidade ou insuficiência no fornecimento impedirá o recebimento definitivo até a respectiva regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.
4.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela regularidade, validade, continuidade e adequado funcionamento das licenças durante todo o período da subscrição, nem pelas demais obrigações assumidas na contratação.

4.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal aplicável e a liberação do pagamento somente poderão ocorrer após o recebimento definitivo do objeto, nas condições estabelecidas nos itens anteriores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada7344da6f7aa

4.5. Para fins de liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar:
I – Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor global contratado;
II – quando solicitado pela fiscalização, documentos ou informações necessários à comprovação da regular execução do objeto e do atendimento das condições previstas para o recebimento definitivo; e
III – os demais documentos exigidos pelo Termo de Referência, por este Contrato ou pela legislação aplicável à regular liquidação da despesa.
4.5.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Agrolândia/SC, sem rasuras, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e do respectivo empenho, observados os requisitos da legislação fiscal aplicável.

4.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, mediante Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal aplicável devidamente conferido e atestado pela fiscalização.

4.7. Constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, na documentação apresentada ou na execução do objeto, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.8. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis.

4.9. O pagamento integral do valor contratado não implica quitação das obrigações de trato continuado da CONTRATADA durante os 36 (trinta e seis) meses da subscrição, permanecendo integralmente exigíveis as obrigações relativas à validade e continuidade das licenças, atualizações, correções, novas versões abrangidas pela subscrição, suporte técnico, cumprimento dos níveis mínimos de serviço – SLA, segurança da informação e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.
4.9.1. Durante todo o período da subscrição, eventual falha, suspensão, desativação, cancelamento ou irregularidade das licenças imputável à CONTRATADA deverá ser corrigida ou regularizada sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observados os prazos e níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência.
4.9.2. Na hipótese de interrupção, cancelamento ou perda definitiva do direito de uso das licenças por fato imputável à CONTRATADA, esta deverá adotar imediatamente as providências necessárias ao restabelecimento da solução, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
4.9.3. Caso o restabelecimento da solução se mostre inviável por fato imputável à CONTRATADA, poderá ser exigida, sem prejuízo das sanções administrativas e da reparação de eventuais danos, a restituição proporcional dos valores correspondentes ao período de subscrição não usufruído, devidamente atualizados, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O pagamento realizado na forma desta Cláusula observará o valor global adjudicado para o período integral de 36 (trinta e seis) meses, não sendo devidos pagamentos adicionais em razão de atualizações, correções, novas versões, suporte técnico ou demais obrigações originalmente abrangidas pela subscrição contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada/734da6f7aa

4.10.1. O disposto neste item não afasta eventual direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas e desde que presentes e devidamente comprovados os respectivos pressupostos legais.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

5.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base definida para a contratação, observadas as disposições da legislação aplicável.

5.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores correspondentes aos períodos subsequentes poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e a legislação aplicável.

5.2.1. O reajuste ficará limitado, quando aplicável, à variação dos valores constantes das tabelas oficiais de renovação do fabricante referentes à solução contratada, não podendo resultar em valor superior ao regularmente praticado para renovação das licenças nas mesmas condições da contratação.
5.2.2. Para fins de aplicação do reajuste, será observada a data-base estabelecida nos documentos da contratação, preservado o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses.

5.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovados:
I – a ocorrência de fato superveniente, extraordinário e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis;
II – o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio alegado;
III – o efetivo impacto sobre os encargos originalmente assumidos pela CONTRATADA.

5.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e instruído com documentação técnica, contábil, fiscal, financeira ou outros elementos probatórios idôneos que demonstrem:
I – a ocorrência do evento alegado;
II – o nexo causal entre o evento e o desequilíbrio econômico-financeiro;
III – o efetivo impacto sobre os custos da execução contratual;
IV – a memória de cálculo do valor pretendido, quando aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada/734da6f7aa

5.6. Não caracterizam desequilíbrio econômico-financeiro as oscilações ordinárias de mercado, os riscos inerentes à atividade empresarial, os erros na elaboração da proposta, a inadequada estimativa dos custos, as falhas de planejamento da CONTRATADA ou quaisquer eventos inseridos na álea ordinária do contrato.

5.7. O reajuste de preços e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro constituem institutos jurídicos distintos, observando-se, para cada hipótese, os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a utilização de um instituto para suprir os pressupostos do outro.

LÊ-SE:

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

5.1. O valor global contratado compreende integralmente o fornecimento das 03 (três) licenças Autodesk AutoCAD LT pelo período de 36 (trinta e seis) meses e será pago em parcela única, nas condições estabelecidas neste Contrato, não havendo reajuste periódico anual decorrente da passagem do tempo após o recebimento definitivo e o pagamento do objeto.

5.2. O disposto no item anterior não afasta eventual direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstrados os respectivos pressupostos legais, o nexo causal e o efetivo impacto econômico.

5.3. Não caracterizam desequilíbrio econômico-financeiro as oscilações ordinárias de mercado, os riscos inerentes à atividade empresarial, os erros na elaboração da proposta, a inadequada estimativa dos custos ou os eventos integrantes da álea ordinária atribuída à CONTRATADA.

5.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovados:
I – a ocorrência de fato superveniente, extraordinário e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis;
II – o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio alegado;
III – o efetivo impacto sobre os encargos originalmente assumidos pela CONTRATADA.

5.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e instruído com documentação técnica, contábil, fiscal, financeira ou outros elementos probatórios idôneos que demonstrem:
I – a ocorrência do evento alegado;
II – o nexo causal entre o evento e o desequilíbrio econômico-financeiro;
III – o efetivo impacto sobre os custos da execução contratual;
IV – a memória de cálculo do valor pretendido, quando aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada7344da6f7aa

5.6. Não caracterizam desequilíbrio econômico-financeiro as oscilações ordinárias de mercado, os riscos inerentes à atividade empresarial, os erros na elaboração da proposta, a inadequada estimativa dos custos, as falhas de planejamento da CONTRATADA ou quaisquer eventos inseridos na álea ordinária do contrato.

5.7. O reajuste de preços e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro constituem institutos jurídicos distintos, observando-se, para cada hipótese, os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a utilização de um instituto para suprir os pressupostos do outro.

As demais informações contidas no **EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026** mantêm inalteradas**.**

Agrolândia, 16 de Setembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
16/09/2026 15:04:32

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pada/734da6f7aa